

SEMARH - GABINETE
Recebi às 09 : 30
Em: 29 / 03 / 2019
J. C. N. R.
Assinatura



Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos - SEMARH
PROTOCOLO
Recebi às 8 : 50 horas
EM 29 / 03 / 2019
M. C. P.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos - SEMARH
Maria Cícera Pereira da Silva
Assessor Técnico
Mat. 035-3

Ofício nº. 2903/001/2019/GAB

Roteiro - AL, 29 de Março de 2019

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH,
Rodovia AL 101 Norte, Km 05, S/N, Jacarecica. Maceió/AL.

Ilma. Sra. Ana Matilde Moura,
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

Assunto: Solicitação de participação da Associação de Catadores de
Recicláveis de Roteiro - ASCARR no Projeto Relix e demais ações
relativas aos programas de coleta seletiva do Estado.

Prezada,

O município de Roteiro, através do seu representante legal, Wladimir Chaves de Brito, Portador do CPF Nº 669.869.234-49, Prefeito do Município de Roteiro, Estado de Alagoas, vem através deste, expressar interesse em participar do Projeto Relix, que realiza doações de bicicletas, para contemplar esse benefício à Associação de Catadores de Recicláveis de Roteiro – ASCARR, e aproveitando a oportunidade solicitamos também apoio as ações relativas aos programas de coleta seletiva do Estado. Em anexo encaminhamos uma cópia da documentação da Associação dos catadores que foi criada no nosso município (Ata de fundação, Estatuto, CNPJ) para conhecimento do Estado e inclusão das informações no seu banco de dados.

Atenciosamente,

Wladimir Chaves de Brito
WLADIMIR CHAVES DE BRITO
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

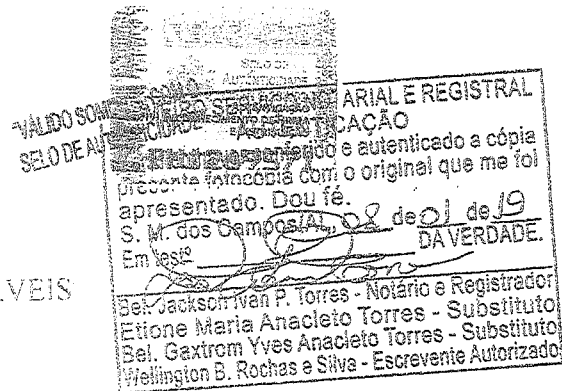
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.099.403/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CATADORES DE RECICLAVEIS DE ROTEIRO - ASCARR				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Associação				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R LOT. DR JOAO JATOBA		NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 57.257-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROTEIRO	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9950-1570		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2019 às 11:42:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01
COMISSÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS
ASSEMBLÉIA GERAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A Sra. Andréa da Silva Muniz membro da comissão dos catadores de recicláveis com intuito de formar a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROTEIRO, no uso das atribuições, convoca os demais membros que têm interesse na associação, que nesta data são em número de 06 Membros da Associação, em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, Loteamento Dr. João Jatobá, 01, Centro, Roteiro-AL, dia 19 de outubro de 2018, às 9h00 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

PAUTA:

- 1 - eleição dos componentes da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal;
- 2 - Construção do Estatuto Social, envolvendo a normativa para Associação.
- 3 - outros assuntos de interesse social.

ROTEIRO-AL, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Andréa da Silva Muniz

ANDRÉA DA SILVA MUNIZ
COMISSÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS
RG. 1.692.126SSP/AL

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Especial de Pessoas Jurídicas

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE ROTEIRO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Loteamento Dr. João Jatobá, 01, Centro, Roteiro-AL, por seu Presidente, Andréa da Silva Muniz, catadora, residente na Rua da Camboa S/N, Centro, CPF. 041.724.074-04, RG. 1.692.126 SSP/AL, vem solicitar que o Registro Especial de Pessoas Jurídicas proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

- ✓ Edital de convocação e lista de presença,
- ✓ Ata de Fundação,
- ✓ Estatuto Social,
- ✓ Relação dos sócios fundadores e administração.

Roteiro-AL, 19 de outubro de 2018

Andréa da Silva Muniz

Andréa da Silva Muniz

Presidente

Associação dos Catadores de Recicláveis de Roteiro



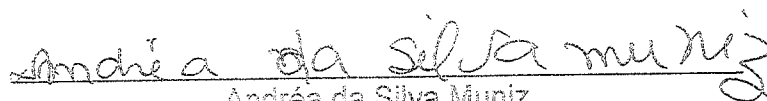
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Especial de Pessoas Jurídicas

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE ROTEIRO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Loteamento Dr. João Jatobá, 01, Centro, Roteiro-AL, por seu Presidente, Andréa da Silva Muniz, catadora, residente na Rua da Camboa S/N, Centro, CPF. 041.724.074-04, RG. 1.692.126 SSP/AL, vem solicitar que o Registro Especial de Pessoas Jurídicas proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

- ✓ Edital de convocação e lista de presença,
- ✓ Ata de Fundação,
- ✓ Estatuto Social,
- ✓ Relação dos sócios fundadores e administração.

Roteiro-AL, 19 de outubro de 2018



Andréa da Silva Muniz
Presidente

Associação dos Catadores de Recicláveis de Roteiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

COMISSÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS

ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sra. Andréa da Silva Muniz membro da comissão dos catadores de recicláveis com intuito de formar a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROTEIRO, no uso das atribuições, convoca os demais membros que têm interesse na associação, que nesta data são em número de 06 Membros da Associação, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, Loteamento Dr. João Jatobá, 01, Centro, Roteiro-AL, dia 19 de outubro de 2018, às 9h00 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

PAUTA:

- 1 – eleição dos componentes da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal;
- 2 – Construção do Estatuto Social, envolvendo a normativa para Associação.
- 3 – outros assuntos de interesse social.

ROTEIRO-AL, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Andréa da Silva Muniz

ANDRÉA DA SILVA MUNIZ
COMISSÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS
RG. 1.692.126SSP/AL

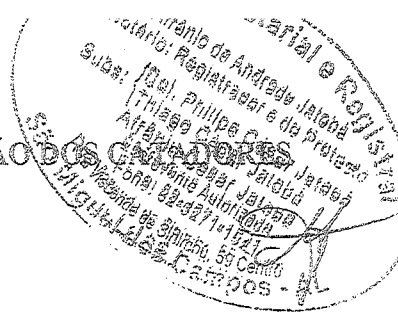
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

COMISSÃO DE CATADORES DE REICLÁVEIS

LISTA DE PRESENÇA

Andreia da Silva Muniz CPF: 041.724.074-04 RG: 1692126	
Deisiane Helena dos Santos CPF:129.119.894-65 RG: 40531490	Deisiane Helena dos Santos
José Adriano Alves CPF:382.834.268-00 RG. 39.310.695-0	
José Aldo dos Santos CPF:709.052.544-90 RG: 1234247	José Aldo dos Santos
Maria José da Silva CPF. 604.337.874-49 RG. 1756365	Maria José da Silva
Rosenilda Antônia dos Santos CPF: 052.958.924-92 RG:2002002010040	
Rafael Luís dos Santos CPF. 117.285.134-48	

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS
DE REICLÁVEIS DE ROTEIRO
FUNDADA EM: 19/10/2018



Aos 19 dias de Setembro de 2018, às 10h10 horas, na sede da Associação dos Catadores de Recicláveis de Roteiro – ASCARR, situada no Loteamento Dr. João Jatobá, 01, Centro, Roteiro - AL, CEP: 57.257-000 reuniram-se com o propósito de constituírem uma Associação, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Andréa da Silva Muniz, brasileira, alagoana, casada, data de nascimento 28/04/1979, catadora, residente na rua da Camboa, S/N, Centro, CEP. 57.246000, Roteiro Alagoas, RG 1.692.126 SSP/AL, CPF: 041.724.074; Deysiane Helena dos Santos, brasileira, solteira, data de nascimento 08/04/1995, catadora, portador do RG 3754553-1 AL, CPF 112.388.224-01 residente na Rua Pedro Balbino, Nº 583, Centro CEP 57.160.000, Roteiro, Alagoas; José Adriano Alves, brasileiro, casado, data de nascimento 13/12/1983, catador, portador do RG 39.310.695-0 AL, CPF 382.834.268-00, residente na Rua Comunidade Rua das Canas, Centro S/N, CEP 57.246000 Roteiro Alagoas; José Aldo dos Santos, brasileiro, solteiro, data de nascimento 06/08/1976, catador, portador do RG 1234247 AL, CPF 709.052.544-90 residente na Rua Nemesio Gomes, Centro S/N, CEP 57.246000 Roteiro Alagoas; Maria José da Silva, solteiro, data de nascimento 23/11/1970, portador do RG:1756365, CPF:604.337.874-49 residente na Rua Comunidade Nemezio Gomes Nº80 Centro, CEP 57.160.000, Roteiro, Alagoas; Rafael Lúcio dos Santos, brasileiro, solteiro, data de nascimento 27/10/1990, catador, portador de RG 3488489-0, CPF. 117.285.134-48, residente no Loteamento Dr. João Jatobá, 90, Qd C, Centro, CEP 57.246000, Roteiro Alagoas; Rosenilda Antônia dos santos, brasileira, casada, data de nascimento 14/05/1972, catadora, portador do RG 2002002010040 AL, CPF 052.958.924-92, residente no Loteamento João Jatobá, S/N. Centro CEP 57.246000, Roteiro Alagoas; Todos com assinatura nesta registradas, nacionalidade, idade, estado civil, RG, CPF e residência. Por indicação dos presentes foi a Senhora Andréa da Silva Muniz escolhida para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, Deysiane Helena dos Santos para Secretário. Dando prosseguimento, informou que a presente Assembleia visava deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Discussão e votação da proposta de constituição da Associação dos Catadores de Recicláveis de Roteiro, que tem por objetivo, promover o estímulo, o desenvolvimento e a defesa de suas atividade econômicas, dos profissionais ligados direta ou indiretamente no segmento de reciclagem e coleta seletiva, que se disponha a contribuir com sua atividade, para fins econômicos; proposta esta que posta em votação obteve a aprovação por unanimidade dos presentes; Na segunda pauta do dia a discussão e votação do Estatuto Social passando à leitura, discursão e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado pelos presentes; passando para última pauta do dia, a eleição da 1ª. Diretoria e Conselho Fiscal, o Senhor Presidente deu início ao processo de escolha dos membros a comporem a Diretoria e o Conselho fiscal da Associação em chapa única, a qual foi eleita por aclamação com a seguinte composição, Presidente Andréia da Silva Muniz, Secretário Deysiane Helena dos Santos; Conselho Fiscal : Maria José da Silva, José Aldo dos Santos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 19 de Outubro de 2018 a 19 de Outubro de 2020. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembléia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Roteiro-AL, 19 de Outubro de 2018.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO
DE RECICLÁVEIS DE ROTEIRO
FUNDADA EM: 19/10/2018**

Notarial e Registral
 Serviço de Andréa Jatobá
 Juário: Philippe César Jatobá
 Subj: Thiago César Jatobá
 Arquivo: André Jatobá
 Rua: ...
 Fone: ...

2º OFÍCIO

Andréa da Silva Muniz
 Andréa da Silva Muniz
 Presidente

2º OFÍCIO

Deysiane Helena dos Santos
 Deysiane Helena dos Santos
 Secretária

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua de Andréa Jatobá
 Subj: Philippe César Jatobá
 Arquivo: André Jatobá
 Fone: 82-3271-1236

Reconheço a(s) firma(s) Supra ad.
Andréa da Silva Muniz
Deysiane Helena dos Santos
 Em test. da verdade.
 São Miguel dos Campos, 30/10/2018

Notarial e Registral
 Serviço de Andréa Jatobá
 Juário: Philippe César Jatobá
 Subj: Thiago César Jatobá
 Arquivo: André Jatobá
 Fone: 82-3271-1236

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Apresentação para registro averbação () Protocolado
 sob o N° 1140, e registrado sob o N° 1347
 Averbação Contrato em Pessoa
Quilombos




São Miguel dos Campos, 30/10/2018
 Andréa da Silva Jatobá, Notária e Registradora
 Subs.: Philippe César Jatobá
 Thiago César Jatobá

Notarial e Registral
 Serviço de Andréa Jatobá
 Juário: Philippe César Jatobá
 Subj: Thiago César Jatobá
 Arquivo: André Jatobá
 Fone: 82-3271-1236

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES
DE RECICLÁVEIS DE ROTEIRO**

FUNDADA EM: 19/10/2018

**RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE
RECICLÁVEIS DE ROTEIRO - ASCARR**

Nº DE ORDEM	NOME DOS ASSOCIADOS ENDEREÇO/ CPF / RG.	ASSINATURAS
01	Andreia da Silva Muniz Rua da Camboa, S/N, Centro, CEP 57.246000, Roteiro Alagoas CPF: 041.724.074-04 RG: 1692126	<i>Andreia da Silva Muniz</i>
02	Deisiane Helena dos Santos Rua Pedro Balbino, Nº 583, Centro CEP 57.160.000, Roteiro, Alagoas CPF: 129.119.894-65 RG: 40531490	<i>Deisiane Helena dos Santos</i>
03	José Adriano Alves NÃO ALFABETIZADO Rua das Canas, Centro S/N, CEP 57.246000 Roteiro Alagoas CPF: 382.834.268-00 RG: 39.310.695-0	
04	José Aldo dos Santos Rua Nemesio Gomes, Centro S/N, CEP 57.246000 Roteiro Alagoas CPF: 709.052.544-90 RG: 1234247	<i>Jose Aldo dos Santos</i>
05	Maria José da Silva Rua Comunidade Nemesio Gomes Nº80 Centro, CEP 57.160.000, Roteiro, Alagoas CPF: 604.337.874-49 RG: 1756365	<i>Maria Jose da Silva</i>
06	Rafael Lúcio dos Santos NÃO ALFABETIZADO Dr. João Jatobá, 90, Qd C, Centro, CEP 57.246000, Roteiro Alagoas CPF: 117.285.134-48 RG: 3488489-0	
07	Rosenilda Antônia dos Santos NÃO ALFABETIZADO residente no Loteamento João Jatobá, S/N, Centro CEP 57.246000, Roteiro Alagoas CPF: 052.958.924-92 RG: 2002002010040	

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE ROTEIRO

ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da Associação de Catadores de Recicláveis de Roteiro ASSOCIAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, Aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada em 19/10/2018.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Com a denominação de: Associação de Catadores de Recicláveis de Roteiro – ASCARR, fundada em 19/10/2018 sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- A) A sede e administração, situada à Rua Lot. Dr. João Jatobá, 01, Centro, Roteiro-AL, CEP. 57.257-000;
- B) Foro jurídico na Comarca de São Miguel dos Campos - AL;
- C) Área de Ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá a região de Roteiro-AL e os municípios onde possa ser viável o controle, operações e prestações de serviços;
- D) Prazo de duração, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

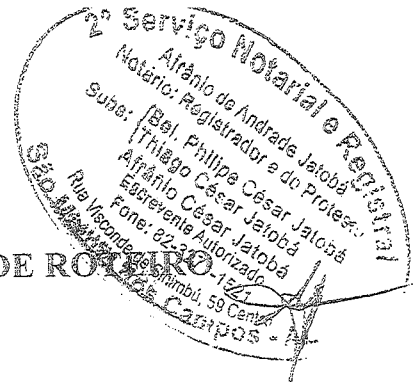
Art. 2º - A associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação de Catadores de Recicláveis de Roteiro – ASCARR, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

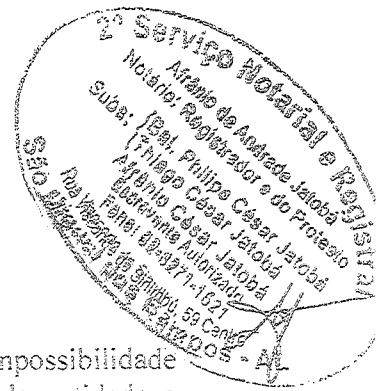
1ºParágrafo – Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

2ºParágrafo – Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

Luiz Grigório
OAB/AL 10.741

Duiziang





CAPITULO III DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Os associados poderão associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique á atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.

Parágrafo único – Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art.4º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleías gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
- e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
- f) Ao sócio é permitido fazer-se representar na AGO e/ ou AGE, ou outro mediante procuração;
- g) Cada associado poderá representar somente um associado – a si mesmo;
- h) O associado terá direito a 01 (um) voto;
- i) Solicitar seu desligamento;

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembleía;
- b) Respeitar as decisões tomadas em Assembleías Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- c) Obedecer ás disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em assembleía geral e extra;
- d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

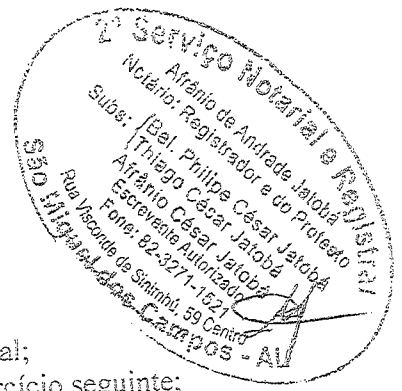
Art. 6º - A Associação será administrada por:

- I – DIRETORIA EXECUTIVA (PRESIDENTE E SECRETÁRIO).
- II – CONSELHO FISCAL

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Luiz Grigório
OAB/AL 10.741

D. Bastiani



Art. 8º - A Assembléia geral ordinária, realizar-se a uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
- III - Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
- IV - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 9º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

- I - Pela Diretoria
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 10º - A convocação da Assembléia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis á sua realização.

Art. 11º - Compete as Assembléias Gerais

- I - Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados.
- II - Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- III - Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- IV - Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V - Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- VI - Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII - Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 48;
- VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- IX - Aprovar o regimento interno.

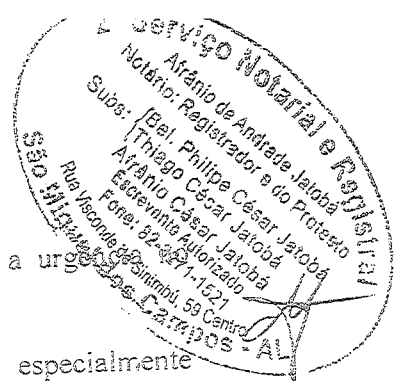
Art. 12º - Das formas de convocação das Assembléias Gerais

- I - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
- II - Assembléias Gerais, serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
- III - As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quorum para a primeira e segunda chamadas.
- IV - As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.
- V - As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes.
- VI - As convocações das Assembléias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembléias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de

Luiz Gregório
OAB / AL 10.741

Handwritten signature and initials.

antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.



Art. 13º - As Assembléias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 14º - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 15º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o número de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com número mínimo de 05 (cinco) pessoas.

Parágrafo Único - A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quorum para a instalação da referida assembléia, será o seguinte:

- a) em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e
- em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes á assembléia geral.

Art. 16º - É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 17º - É lícito ao associado fazer-se representar nas Assembléias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou administração da Associação.

Art. 18º - As deliberações tomadas em Assembléias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 19º - Dentro de (dez) dias úteis que se seguirem a realização da Assembléia, serão confeccionadas cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

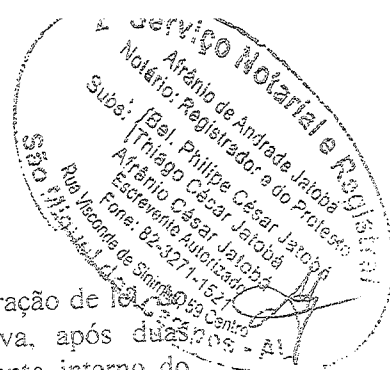
ART. 20º - Das Assembléias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

CAPITULO V DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 21º - O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.

Luiz Gregório
OAB/ALJ0.741

Daisyane



Art. 22º – A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escritos ou, se houver código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação.

Parágrafo I – A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as data da remessa e do recebimento.

Parágrafo II – O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral, caso o regimento do conselho de ética não definir outros procedimentos.

Art. 23º – A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da associação;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

CAPITULO VI DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º – A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente

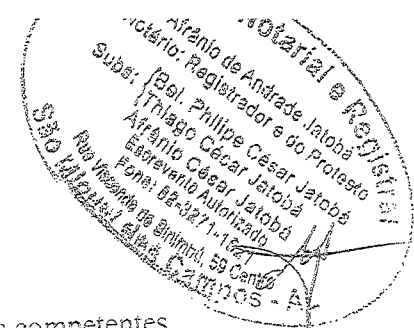
Pgf. Único - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 25º – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir as reuniões;
- IV – Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o Secretário e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada; ,
- V - Assinar as atas das Assembléias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
- VI – Assinar, juntamente com o Secretário todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;
- VII – Recorrer das deliberações quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembléia Geral quando necessário;
- VIII – Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para eleição do substituto;
- IX – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Luiz Grigório
OAB/AL 10.741

Dulciane



Art. 26º - Compete ao Secretário Geral:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
- III - Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;
- II - Manter atualizado o cadastro de associados;
- III - Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- IV - Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
- V - Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- VI - Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretária.

CAPITULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O conselho Fiscal, será composto por 02 (DOIS) membros eleitos pela Assembléia Geral.

Pgf. 1 - O mandato do Conselho Fiscal, será de 01 (um) ano, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos associados presente.

Pgf. 2 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros da escrituração da Associação;
 - II - Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
 - III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV - Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
 - V - Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;
- Pgf. Único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 29º - Compete as Diretorias da Área da Associação (se houver):

- I - Cumprir e fazer cumprir sempre as normas estatutárias contidas no artigo 28 deste, em todos os incisos.

Art. 30º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 31º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos Associados presentes.

Luiz Gregório
OAB / AD 10.741

Delverson

Arário de Andrade Jatobá e Proiecc
Notário Registrador e do Proiecc
Sube: [Bel. Philipe César Jatobá
Arário César Jatobá
Estrevento Auricular
Fone: 82-3271-1524
Rua Valente de Souza, 59 Centro
850 000-000 - Foz de Iguaçu - PR

Art. 36º – As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, porém, entretanto, terão uma Ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 37º – O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

Art. 38º – Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o conselho fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 39º – As chapas das eleições da Associação, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembléia Geral, convocada de acordo com o Art. 11. Do capítulo III.

Art. 40º – Deverá ser entregue a Secretária Geral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.

Pgf. Único – Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser associados da Associação e não poderão ter parentes até terceiro grau, cônjuge, ou companheiros na Associação.

Art. 41º – A Diretoria da Associação, de posse da (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s) convocará de acordo com o Art. 10. A Assembléia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

Pgf. Único – A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art. 42º – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

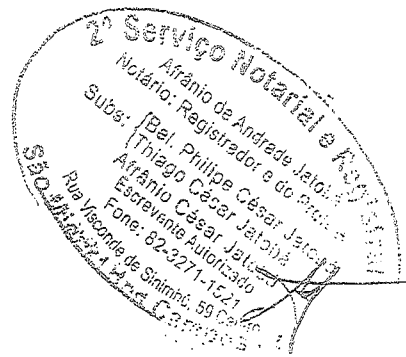
Art. 43º – A comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

Art. 44º – No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os sócios num prazo de 03 (três) dias após a publicação do primeiro resultado, definindo a chapa vencedora através de voto descoberto, obedecendo o disposto no Art. 41.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Luiz Grigório
OAB / AL 70.741

Deyslan



d) De Registro de Associados

**CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 51º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 52º – A data da fundação da Associação será a do dia 19 de Outubro de 2018, na qual foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida nas dependências da Associação de Catadores de Recicláveis de Roteiro- ASCARR, onde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e registro em Cartório deste Estatuto e a ata da Assembléia de Fundação e posse da Diretoria.

Art. 53º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 54º – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tomarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

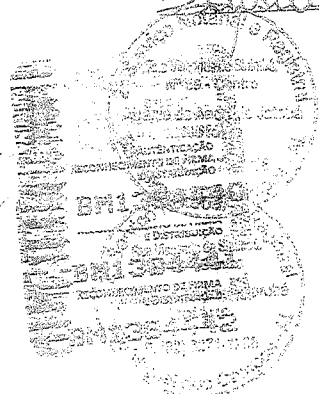
Roteiro-AL, 19 de Outubro de 2018

Dorothéia da Silva Mendes
Diretor- Presidente (da Assembléia de Constituição)

Deborah Hele na dos Santos

ADVOGADO OAB

Luiz Gregório
OAB/AL 10.741



Reconheço a(s) firma(s) *Sempre em nome da Silva Mendes e Deborah Hele na dos Santos*
Em test. *da verdade*
Que Miguel dos Campos, de 19/10/2018
Notário Registrador

DE: LUIZ GREGÓRIO, ESCRITÓRIO
AV. Afânio de Andrade Jatobá
S/Nº, Centro, César Jatobá
Afânio César Jatobá
Afânio César Jatobá
Estrevente Autorizado
Rua Leonide de Sampaio, 59,
Fone: 82-3271-1521
Cartório de Roteiro - AL

Deborah